



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

EDITAL Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – AUXÍLIO DIDÁTICO DO IFRJ CAMPUS PARACAMBI – 2021.2

O Diretor Geral do *Campus* Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.º 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios n.º. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n.º. 42 de 3 de maio de 2011, observando o disposto na portaria Nº 066 de 25 de março de 2020, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência – AUXÍLIO DIDÁTICO no *Campus* Paracambi.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes do *Campus* Paracambi, com matrícula ativa e inscritos em cursos de nível médio/técnico, graduação e pós-graduação que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.
- 1.2 Devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19 causando impacto negativo sobre a permanência e êxito dos estudantes, principal objetivo do Programa; este edital visa minimizar também, dentro do possível, as dificuldades em razão das situações de vulnerabilidade socioeconômicas relacionadas ao presente contexto, de forma a combater fatores diversos que levem à retenção e evasão de estudantes e, assim, contribuir para a permanência e a conclusão do curso.
- 1.3 A classificação dos inscritos neste edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a disponibilidade da dotação orçamentária do *campus* em 2021.
- 1.4 O atendimento dos discentes candidatos ao auxílio permanência em lista de espera, se houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente edital.

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – AUXÍLIO DIDÁTICO

- 2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital receberão o auxílio permanência na modalidade abaixo descrita, com referência de valor detalhada no item 4.2, de acordo com o que segue:



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

- I. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no Campus Paracambi em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.650,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo Campus Paracambi, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e disponibilidade de dotação orçamentária.
- 3.1.1 A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.
- 3.1.2 Para efeito de comprovação de renda será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.
- 3.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e encaminhar cópia da documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todas as cópias devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.
- 3.3 Para efeito de comprovação das condições socio-financeira, entende-se que o estudante contemplado nos programas de Auxílio Emergencial, Moradia e/ou Auxílio Conectividade já comprovou as condições necessárias para percepção do Auxílio Didático através do processo de seleção do programa em que foi contemplado, estando isento da apresentação de documentos comprobatórios.**
- 3.4 O estudante com pedido de auxílio deferido pelo presente edital deverá, prioritariamente, apresentar dados bancários de sua titularidade (ou seja, conta em seu próprio nome) para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio conforme condições dispostas no item 12 (12.3).



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

- 3.4.1 Será aceito somente conta corrente (não sendo aceitas conta-poupança ou conta-salário).
- 3.5 Em caso de impossibilidade de abertura de conta corrente, o estudante poderá receber por ordem bancária, devendo o estudante dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil para receber o referido auxílio, acompanhado de seu responsável legal no caso de estudante menor de 18 anos, após comunicado de depósito.
- 3.6 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1 A Direção Geral do *Campus* Paracambi orientará a descentralização dos recursos financeiros para o auxílio, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes.
- 4.2 O valor do auxílio será de **R\$300,00 (trezentos reais) em cota única**.
- 4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com representante da Direção de Administração do *Campus* Paracambi.
- 4.4 O pagamento da cota do Auxílio Didático ficará condicionado **à disponibilidade e descentralização dos recursos orçamentários e financeiros** para o *Campus* Paracambi.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 **Todos os estudantes contemplados no Programa de Auxílio Emergencial e Moradia, editais nº 01/2021, 03/2021 e 04/2021 e Programa de Assistência Estudantil - Concessão de Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial (editais nº 01/2021, 02/2021, 03/2021 e 06/2021) serão automaticamente reconduzidos à lista de contemplados deste presente edital e estão isentos da inscrição.**
- 5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio on-line. O objetivo é agilizar o processo de inscrição, reduzir o deslocamento, evitar aglomerações e a manipulação de material físico (documentos), prevenindo assim as possíveis condições que aumentam os riscos de contágio pela pandemia do Covid-19.
- 5.3 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no endereço



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOTn4QIMg0BdUqrdDGjpxYj2Ec9wkH-eCqILAnysOpZYJD8A/viewform> nos prazos estabelecidos no cronograma (item 9) deste edital (e atualizados periodicamente para novas chamadas, se houver), bem como deverá anexar/enviar os documentos comprobatórios descritos no Anexo II de acordo com o exigido nesse Edital, conforme o caso do candidato.

- 5.4 Todas as cópias digitais dos documentos anexados no ato da inscrição, devem ser enviadas em formato PDF, em anexo para o e-mail pae.cpar@ifrj.edu.br.
- 5.5 Nos casos em que o aluno não tiver meios para enviar a documentação em formato digital PDF em anexo no ato da inscrição, poderá enviar a documentação em formato alternativo (foto, captura de tela, ou outros) em anexo para o e-mail pae.cpar@ifrj.edu.br, dentro do prazo estabelecido para inscrição no cronograma deste edital (conforme Item 9), com a devida comprovação de preenchimento do formulário de inscrição on line (print de tela, foto ou PDF). Não serão aceitos documentos enviados sem a devida realização e comprovação da inscrição.
- 5.6 Para o (a) estudante que não dispuser de condições para efetuar a inscrição e envio da documentação conforme os itens acima (5.2, 5.3 e 5.4) nos dias 07 e 08 de Dezembro, nos horários de 09h às 19h, o *campus* disponibilizará computadores com acesso à internet e suporte para inscrição online.
- 5.7 Em todos os casos, todas as cópias da documentação enviada devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem o envio da documentação. E não será considerada a documentação enviada sem a devida inscrição.
- 5.8 Não será permitido o acréscimo de documentos após o período estabelecido neste edital para a entrega de documentos.
- 5.9 No caso do aluno se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a última inscrição será considerada.
- 5.10 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local ou equipe de Assistência Estudantil.
- 5.11 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através dos seguintes canais de comunicação:
 - 5.11.1 no portal do *Campus*: <https://portal.ifrj.edu.br/node/956>



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

5.11.2 na página/mídias sociais do *Campus*: <https://www.facebook.com/IFRJParacambi>

5.11.3 ou através do e-mail: pae.cpar@ifrj.edu.br.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral do *Campus* Paracambi, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

6.2 O processo seletivo consistirá na análise socioeconômica dos formulários e da documentação de inscrição, com caráter classificatório. Quanto ao aspecto econômico, o Comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 deste edital. Para a análise, o Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do *Campus* somente irá considerar cópias legíveis; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.

6.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;

6.4 Será cancelado o auxílio previsto neste edital quando o aluno:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso na data de publicação deste edital;
- c) trancar ou cancelar a matrícula até a data de pagamento do Auxílio Didático;
- d) abandonar o curso até a data de pagamento do Auxílio Didático;
- e) transferir a matrícula até a data de pagamento do Auxílio Didático;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local;
- l) agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios inacumuláveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

- 6.5 O Auxílio Didático será pago deferido em cota única por CPF.
- 6.6 O recebimento do Auxílio previsto neste Edital não impede os estudantes beneficiados de participarem dos demais editais de assistência estudantil, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.
- 6.7 Todos os estudantes contemplados no Programa de Auxílio Emergencial e Moradia, editais nº 01/2021, 03/2021 e 04/2021 e Programa de Assistência Estudantil - Concessão de Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial editais nº 01/2021, 02/2021, 03/2021 e 06/2021, serão automaticamente reconduzidos à lista de classificados deste presente edital.
- 6.8 O estudante matriculado em mais de um *Campus*, não poderá ser beneficiário do mesmo tipo de auxílio em dois campi diferente do IFRJ.
- 6.9 Caso o estudante tenha sido contemplado por qualquer um dos programas, porém devido a transferências, trancamento de matrícula ou quaisquer outros motivos que leve a retirada do estudante da listagem de pagamento na data de divulgação deste edital, não será contemplado com o Auxílio Didático.

7. DOS RESULTADOS:

- 7.1 As relações de estudantes reconduzidos, dos classificados e contemplados pelo programa serão divulgadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil na data estipulada no cronograma deste edital, na página do *Campus* Paracambi e/ou do Programa de Assistência Estudantil no Portal do IFRJ *Campus* Paracambi.
- 7.2 Caberá ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico específico do Google Forms, a ser disponibilizado juntamente com a divulgação



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

do Resultado Preliminar. O formulário eletrônico deverá ser preenchido e enviado, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 deste edital.

8.2 Ao estudante que for indeferido por falta de documentação, não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	06 a 08 de Dezembro
Entrega da documentação – ON LINE	06 a 10 de Dezembro
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do Campus	06 a 15 de Dezembro
Resultado Preliminar da Seleção	16 de Dezembro
Apresentação dos Recursos	17 de Dezembro
Resultado da Análise dos Recursos	20 de Dezembro
Resultado Final	20 de Dezembro
Envio das informações bancárias (conforme descrito no item 11)	21 e 22 de Dezembro

10. DOS RESULTADOS

10.1 A relação de estudantes contemplados com o Auxílio Didático será divulgada na página do *Campus Paracambi* e/ou do Programa de Assistência Estudantil no Portal do IFRJ *Campus Paracambi*.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail: pae.cpar@ifrj.edu.br e apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessária esta declaração).

11.2 Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá encaminhar documento ou foto que conste **nome do banco, nome do estudante, números da agência e da conta corrente ativa** (pode ser conta digital) e **código de operação** (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal), juntamente com



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

documento oficial que conste o **número do CPF**, para o e-mail bolsas.cpar@ifrj.edu.br - *podendo ser digitalização ou foto do cartão bancário, print de tela do aplicativo, ou qualquer outro comprovante que conste todos os dados.*

- 11.3 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail bolsas.cpar@ifrj.edu.br, para a análise e providências necessárias.
- 11.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.
- 11.5 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.
- 11.6 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e-mail pae.cpar@ifrj.edu.br.
- 11.7 Destaca-se que, a fim de preservar a integridade dos estudantes e servidores deste *Campus*, todas as normas de conduta e segurança em relação a evitar o contágio pela pandemia do COVID-19 serão seguidas.

Paracambi, 03 de Dezembro de 2021

David Braga Pires da Silva
Diretor Geral Substituto do *Campus* Paracambi



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS

DOCUMENTOS (DE TODOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR – moradores da mesma residência ou que compartilham renda - maiores de 18 anos)

OS COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR PODEM ESTAR INCLUÍDOS NOS ITENS ABAIXO.	
OBS: Só devem ser enviados os documentos que forem cabíveis a cada membro da família. (Por exemplo: a pessoa não é obrigada a ter contracheque, mas, se tiver, obrigatoriamente deve informar e enviar a documentação a ela referente; o mesmo quanto à carteira de trabalho: não é obrigada a ter, mas, se tiver, deve enviar, caso solicitada)	
Para Empregados com renda fixa	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos. Modelo de declaração disponível nesse anexo
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante; Modelo de declaração disponível nesse anexo
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

	<p>declarada; e</p> <p>- declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante. Modelo de declaração disponível nesse anexo</p>
Para trabalhador do mercado informal	<p>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e</p> <p>- declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma. Modelo de declaração disponível nesse anexo.</p>
Para aposentado	<p>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;</p>
Para pensionista	<p>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</p> <p>- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;</p> <p>- cópia do RG do declarante;</p>
Para Desempregado	<p>- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</p> <p>- termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.</p>
Para Estagiário	<p>- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e</p> <p>- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;</p> <p>- declaração atestando não possuir CTPS (se for o caso). Modelo disponível nesse anexo.</p>
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	<p>- comprovante do benefício recebido.</p>
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	<p>- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.</p>



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Situação dos pais:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso;

ou

- certidão de casamento averbada com separação ou divórcio dos pais; **ou**

- declaração do pai ou mãe do aluno informando inexistência de casamento ou união com o outro genitor(a) e esclarecendo a situação da pensão ou outros.

Observação: Caso o(a) estudante ou filho(a) do estudante resida com apenas um dos genitores, deverá ser esclarecida a situação de recebimento de pensão e/ou alimentos por meio de declaração de próprio punho.

- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando for o caso.

- Para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos: Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2021 com ano base de 2020, contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega (somente para os declarantes do imposto renda).

D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo ou internet ou declaração feita pelo proprietário do imóvel.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI**

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
expedido pelo _____ em ___/___/___; residente à Rua
_____,
nº _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____ não exerço atividade remunerada neste momento e meu sustento provém
de: _____

_____(É obrigatório explicar como se sustenta e o valor médio recebido).

Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas informações resultará no cancelamento dos auxílios. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima, e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI**

**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, EMPRESÁRIOS E
TRABALHADOR RURAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____ expedido pelo órgão _____, em ___/___/____; e inscrito(a) sob CPF nº _____, membro da família do candidato _____, ao edital vigente, declaro, para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, que desenvolvo atividades de _____, com renda média mensal de R\$ _____ (_____). Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas informações ensejará, no cancelamento dos auxílios. Assim sendo, afirmo serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assino este documento para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI**

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de apresentação ao IFRJ, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará no cancelamento do auxílio. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI**

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Eu,.....,RGn°.....,
CPFn°aluno (a) do
Curso.....,
matrícula n°....., participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo
perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus* Paracambi que
declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo o período de recebimento do auxílio.
- II – Atender às convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus.
- III – Participar das reuniões de acompanhamento do programa.
- IV – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus a situação de cancelamento, desistência e ou trancamento do curso.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Assinatura de responsável (em caso de estudante menor de idade):.....

Grau de parentesco: *RG n°*, *CPF n°*

Local e data: _____, de _____ de _____



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI